



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000092

LEI Nº 259, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 258, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

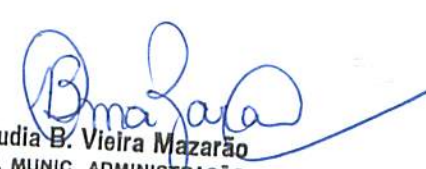
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº. 258 de 11 de setembro de 2007 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 19 de setembro de 2007.


JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98